



## **EDITAL Nº 001/2023**

### **DE REDISTRIBUIÇÃO E/OU REMOÇÃO POR PERMUTA**

**JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de EDITAL INTERNO DE REDISTRIBUIÇÃO E/OU REMOÇÃO POR PERMUTA de profissionais da Secretaria do Desenvolvimento Educacional para o ano letivo de 2024, conforme disposições a seguir:

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.2** A redistribuição é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, para outra Unidade Educacional, observado o interesse da Administração e por solicitação do candidato;

**1.3** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, com preenchimento de claro de lotação, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. A remoção por permuta é processada à vista de pedido subscrito por ambos os interessados, e será concedida se houver interesse para a Administração.

**1.4** Este edital, seus resultados e demais comunicados relacionados ao presente processo de seleção, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia, [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

**1.5** O profissional poderá escolher a redistribuição ou permuta entre Centros de Educação Infantil se efetivo neste cargo, inclusive para o **CEI Mariana Helena Hobus**, caso o CEI inicie suas atividades depois dos demais CEIS (que tem precisão de volta as aulas em 15/02/2024), mas durante o primeiro semestre, o profissional permanece em seu local atual até iniciarem os atendimentos.

**1.6** O profissional poderá escolher a redistribuição ou permuta entre Centros de Educação de ensino fundamental se efetivo neste cargo.

#### **2 DO PUBLICO ALVO**

**2.1** Poderão participar do Edital de redistribuição e/ou remoção por permuta os Professores efetivos, lotadas no órgão central da Prefeitura Municipal.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO E/OU REMOÇÃO POR PERMUTA**

**3.1** A redistribuição e/ou remoção por permuta se processa a pedido dos interessados, desde que haja aprovação da Secretaria do Desenvolvimento Educacional.





**3.2-** Para solicitar a redistribuição e/ou remoção por permuta, os profissionais deverão ser efetivos do Quadro de Funcionários da Secretária do Desenvolvimento Educacional.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de **27/11/2023 à 29/11/2023**.

**4.2** O candidato deverá entregar Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo I) e os demais documentos na Secretaria do Desenvolvimento Educacional. das 08h00min às 12h00min e das 14h às 17h.

**4.3** O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer à redistribuição e/ou remoção por permuta nas áreas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em conformidade com sua habilitação e aprovação em concurso de ingresso.

**4.4** A redistribuição e/ou remoção por permuta não poderá acarretar mudança de cargo.

**4.5** O candidato declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas por meio deste Edital, em plena concordância das mesmas e das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria do Desenvolvimento Educacional.

**4.6** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não-efetivação.

**4.7** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros de preenchimento incorreto de qualquer campo do documento.

**4.8** A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado e apresentado, ou ainda, que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste edital.

## **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REDISTRIBUIÇÃO E/OU REMOÇÃO POR PERMUTA**

**5.1** Os interessados deverão entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia do RG;
- III. Declaração de tempo de serviço emitido pelo setor de RH da prefeitura municipal;
- IV. Cópia dos certificados de habilitação profissional (pós-graduação, mestrado, etc..);
- V. Cópia das certidões de nascimento dos filhos.





## **6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A REDISTRIBUIÇÃO E/OU REMOÇÃO POR PERMUTA.**

**6.1** A classificação se dará em conformidade com os seguintes critérios:

- I. maior habilitação profissional;
- II. maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- III. maior idade e maior número de filhos.

## **7 DA PUBLICAÇÃO DO RECURSO E DO PRAZO PARA RECURSO**

**7.1** O Resultado Provisório deste Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia (<http://www.agrolandia.sc.gov.br>) no link: Concursos Públicos e enviado informado via e-mail para o candidato inscrito, após levantamento do quadro de funcionários e número de turmas necessários para 2024.

**7.2** O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação poderá em tempo interpor recurso, no prazo de 03 dias após a publicação.

**7.3** Para recorrer, o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II desde edital, para o seguinte endereço: [elaine@agrolandia.sc.gov.br](mailto:elaine@agrolandia.sc.gov.br).

**7.4** Todos os recursos regulamentos serão analisados e, caso provido, serão efetuadas as alterações.

**7.5** A resposta ao recurso interposto será encaminhada até no endereço de e-mail informado no requerimento de recurso no prazo de 03 dias.

**7.6** A decisão exarada nos recursos pela Secretaria do Desenvolvimento Educacional é irrecurável na esfera administrativa.

**7.7** O município de Agrolândia não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.8** O resultado definitivo deste Concurso Interno será publicado no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia (<http://www.agrolandia.sc.gov.br>) no link: Concursos Públicos.

**7.9** Havendo necessidade de interesse público, a Secretária do Desenvolvimento Educacional se reserva o direito de fazer alterações de local de trabalho.

**7.10** As redistribuições deferidas serão efetuadas ao professor a partir do início do ano letivo de 2024, conforme calendário escolar.





Agrolândia, 24 de novembro de 2023.





**ANEXO I**

**CONCURSO INTERNO DE REDISTRIBUIÇÃO E/OU REMOÇÃO POR PERMUTA  
DE PROFESSORES PARA ANO LETIVO DE 2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Informação de redistribuição e/ou remoção por permuta

Local atual de trabalho: \_\_\_\_\_

Unidade que pretende redistribuição e/ou remoção por permuta :

Declaro estar ciente de que as informações acima prestadas não geram direito a classificação, pois será objeto de análise pela Secretaria do Desenvolvimento Educacional de Agrolândia, assim como os documentos comprobatórios das mesmas.

Agrolândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Assinatura pessoa responsável pelo recebimento





**ANEXO II**  
**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO**

Concurso Interno de redistribuição e/ou remoção por permuta – Ano Letivo 2024

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso  
(OBRIGATÓRIO)

Motivo do recurso:

( ) Inscrição Indeferida

( ) Classificação

Fundamento e argumentação lógica:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

